



**Ofício 004**

**À SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG**

**PRO n. 2449/2018**

**TÓPICO:** Possibilidade de fomento à economia local, através de evento esportivo.

**EVENTO: MARIANA XTREME – ETAPA VÁLIDA PELO CAMPEONATO MINEIRO DE “HARD ENDURO”, sob supervisão da FEDERAÇÃO MINEIRA DE ENDURO DE MINAS GERAIS-FMEMG.**

**ORGANIZAÇÃO PRINCIPAL: TRAIL CLUBE PÓ & BARRO**

**SOBRE O CLUBE:** O Trail Clube Pó & Barro, inscrito no CNPJ sob o n. 25.695.248/0001-45, é associação sem fins lucrativos, fundada em 30 de Março de 1991, destinada a promover o esporte envolvendo motos off-road em Mariana-MG, local de sua sede. Seus membros possuem vasta experiência em organização de eventos off-road, além de, vários deles, serem ganhadores de competições a nível estadual e nacional.

**OBJETIVO:** O objetivo da presente apresentação é esclarecer sobre a realização do evento sugerido, sobre a modalidade esportiva escolhida e sua importância para o cenário esportivo e comércio local e contar com o apoio logístico e financeiro da Prefeitura Municipal de Mariana-MG, para realização do evento “MARIANA XTREME” válida pelo “CAMPEONATO MINEIRO DE HARD ENDURO” em Mariana-MG.

*SO*

**SOBRE O HARD EBDURO:** Modalidade esportiva de motos off-road, que mistura características das modalidades de “Enduro” com a “Trial”, percorrendo distâncias longas ou curtas distâncias com extrema dificuldade.

A liberdade da organização é a característica principal deste evento, não havendo um modelo padrão, sendo exigidos somente um maior grau de dificuldade aos obstáculos escolhidos, de acordo com cada categoria.

Normalmente, a ordem de largada é precedida do chamado “prólogo”, que pode ocorrer por tomada de tempo em pista fechada ou trilhas, e, no evento principal, os pilotos são direcionados por meio de trajetos em GPS.

O Hard Enduro cresceu exponencialmente nos últimos anos em todo o mundo, havendo inúmeras competições do gênero, atraindo milhares de turistas e competidores para os locais dos eventos.

A participação do público, seja no momento do prólogo ou durante a prova principal é um fator de destaque para eventos deste tipo.

**HISTÓRICO LOCAL DE COMPETIÇÕES OFF-ROAD:** Mariana, MG, ter sido sugerida como palco deste evento por representantes da Federação Mineira de Motociclismo não nos surpreende. Esta cidade foi palco das maiores competições de Enduro do mundo, por diversos anos, como o Enduro da Independência. Além de diversas outras competições de nível estadual ou nacional, como o “Enduro das Férias”, “Enduro Mariana FIM” e “Enduro Dois dias de Mariana”, “Enduro de Mariana”, todas válidas pelos Campeonatos Mineiro e Brasileiro de Enduro. Fazia-se presente os eventos de enduro no Calendário Oficial da cidade.

Realizou-se ainda, por diversas vezes, o Campeonato Mundial e Brasileiro de Motocross nessa mesma cidade.

Mariana conta ainda com história de sucesso no esporte, como 3(três) Marianenses que foram campeões do citado “Enduro da Independência” e um deles que foi Bi - Campeão Brasileiro de Enduro de Regularidade.

Portanto, não há dúvidas da tradição e importância das competições envolvendo motos off-road para o legado esportivo local!

**SOBRE O EVENTO PROPOSTO:** Propomos a organização do evento “Mariana Xtreme”, em dois dias, sendo os dias 21 e 22 de julho. No primeiro dia, será realizado o “prólogo”, em pista fechada e montada com obstáculos (troncos, pedras, pneus, etc), para que haja a tomada de tempo dos pilotos, para a largada no dia seguinte. Vemos como local ideal para a realização do prólogo, os arredores da Arena Mariana ou no entorno do “Minério”, onde ocorrem as exposições desta cidade, onde haveria contato dos pilotos com o público local, gratuitamente.

No segundo dia, seria realizada a competição principal, em trilhas pré-existentes e evitando-se ao máximo qualquer unidade de conservação de proteção integral que possa existir. São três categorias, divididas em trajetos com algumas diferenças, a depender do nível de



dificuldade. Sugerimos que a chegada e premiação ocorra na Arena Mariana, ou no “Jardim”, para novo contato com o público.

São esperados o total de 100 (cem) competidores, com suas respectivas famílias e equipes de apoio, sendo, portanto, esperadas 400 (quatrocentas) pessoas diretamente envolvidas no evento.

**SOBRE OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS PARA OS CIDADÃOS E O COMÉRCIO LOCAL:** São inúmeros os ganhos diretos e indiretos com o evento, em benefício local, vejamos:

- (a) Ao comércio hoteleiro local, espera-se a ocupação de, pelo menos, 130 (cento e trinta) leitos ocupados diretamente pelos participantes e equipes de apoio;
- (b) Ainda ao comércio hoteleiro, espera-se um total de, pelo menos, mais 200 (duzentos) leitos ocupados pelo público que virá apreciar o prólogo e a largada, sabendo que trata-se de uma prova de dois dias de realização;
- (c) A ocupação dos leitos nos hotéis e pousadas devem ocorrer de sexta a domingo, uma vez que a prova acontecerá no sábado e domingo;
- (d) Aguarda-se expressiva movimentação nos bares, boates, lanchonetes e restaurantes locais;
- (e) Espera-se grande envolvimento do público da população local, haja vista ser um evento gratuito;
- (f) Espera-se grande envolvimento dos pilotos de motos off-road locais;
- (g) Espera-se enorme movimentação nos postos de combustíveis locais, uma vez que trata-se de esporte a motor;
- (h) Tendo em vista a qualidade das trilhas de nossa região e a beleza natural, espera-se trazer enorme projeção ao turismo ecológico local;
- (i) O evento será veiculado em inúmeras mídias, divulgando a cidade e suas belezas;

**O QUE SE ESPERA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA:**

Buscamos o apoio da Prefeitura Municipal de Mariana, haja vista os enormes ganhos que os munícipes e o comércio local terão com a realização do referido evento, sendo gratuito ao público.

Como apoio, esperamos desta Municipalidade:

- (a) **Caminhões pipa e máquinas** com operadores para regar e montar a pista onde ocorrerá o *pólogo*, a depender de onde ocorrer; O local deverá ser liberado para montagem das estruturas 1(uma) semana antes do dia do evento.

 3



(a.1) **Empréstimo de materiais** para montagem do prólogo, provenientes do almoxarifado municipal ou do ferro velho, como manilhas, pneus velhos, barras de aço, pedras, dentre outros; Os materiais aqui descritos não precisam estar em bom estado de conservação, também 1(uma) semana antes do evento.

(b) **Disponibilidade de ambulâncias**, nos dois dias de prova, com apoio médico para os participantes e ao público;

(c) **Apoio da guarda Municipal**, em conjunto com efetivo da **Polícia Militar**, para policiamento e coordenação de trânsito, nos locais em que houver deslocamentos em vias públicas, nos dois dias do evento;

(d) **Apoio financeiro**, dentro da Planilha Básica de Custos, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tendo em vista se tratar de Associação organizadora, sem fins lucrativos, sendo todos os proveitos destinados aos associados e ao esporte a motor. Quanto antes houver a liberação do benefício, melhor, devendo haver data limite para essa liberação de 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.

(e) **Empréstimo do Local para o prólogo**, largada e chegada e estrutura de som e palco, que deverão estar devidamente montados nos dois dias de realização do evento;

(f) **Fornecimento de gradio** da pista do *prólogo*, com isolamento do público e transeuntes, preservando a segurança, que deverão estar montados no dia da realização do prólogo e no local de chegada do segundo dia;

(i) **Isenção de possíveis taxas** municipais que possam haver.

(j) **Auxílio para a realização de projeto junto aos bombeiros**, caso necessário, bem como à **licença ambiental**, dado o interesse do município na realização do evento;

(l) Empréstimo de **Banheiros Químicos** para atender o evento, em seus dois dias de realização.

**DA PREVISÃO BÁSICA DE CUSTOS FINANCEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, NO TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):**

FONTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAX
Premiação Troféus	40	60,00	R\$ 2.400,00
Levantamento	4	2.000,00	R\$ 8.000,00
Placas de sinalização, fitas banners, panfletos e outras placas e material gráfico e uniformes dos trabalhadores	55 a 100	10 a 50	R\$ 5.000,00
Sistema de apuração	1	1200,00 + 19,00/piloto	R\$ 3.480,00

Obs: Planilha R\$ 10.000,00  
pl 05



Premiação medalhas	100	18,00	R\$ 1.800,00
Taxas Federação Mineira - FMEMG			R\$ 1.500,00
Água e lanches para atletas	200	10,00	R\$ 2.000,00
Total da Verba Pública Utilizada			R\$ 10.000,00

Assim, segue a nossa proposta, para realização do evento no nível aqui proposto, tendo em vista que já houve prévia reunião junto ao prefeito municipal, secretário de esportes e secretário de saúde, estando todos de acordo com a realização do evento e apoio, nos moldes propostos.

Frise-se que a ajuda aqui requerida e a planilha de custos aqui elaborada é pequena parcela do montante total para a realização do evento, sendo que o valor financeiro dado pelo ente público poderá ser revestido para outros custos do evento, caso o mesmo encontre subsídio por outros meios, para os acima listados.

Antecipamos agradecimentos pela atenção despendida e aguardamos parecer desta secretaria, sobre a possibilidade do apoio logístico e repasse financeiro, na forma mais breve possível, tendo em vista que há necessidade de organização com antecedência, dada a complexidade do evento proposto.

Mariana, MG, 02 de Maio de 2018.

*Rodrigo Weber Camello Santos*  
ABOGADO - OAB - MG 123844  
Rua Zuzu Camello nº 59 SL 02 Centro  
Bairro São João - Mariana - MG - CEP 35119-067-5174  
E-mail: [Rodrigo@traiclubepoebarro.com.br](mailto:Rodrigo@traiclubepoebarro.com.br)  
**TRAIL CLUB PO E BARRO**  
Presidente - Rodrigo Weber Camello Santos

Aproveitamos a oportunidade para anexar os documentos faltantes, quais sejam:

- 1) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 2) Certidão de regularidade do FGTS – CRF
- 3) Documento de identidade do Presidente
- 4) Documentos de identidade do tesoureiro
- 5) Comprovante de endereço do presidente
- 6) Comprovante de endereço do tesoureiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Plans  
Karine

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

**TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A TRAIL CLUBE PO & BARRO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e o **TRAIL CLUBE PO & BARRO**, com sede na Rua Direita, nº 45, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.695.248/0001-45, neste ato representado por seu presidente, Rodrigo Weber Camelo Santos, portador do CPF nº 072.379.776-52 e RG nº MG-12.471.856 SSP/MG, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.826 de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 2449/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para a realização do evento "*Mariana XTreme*", etapa válida para o Campeonato Mineiro de "Hard Enduro", a ser realizado nos dias 21 e 22 de julho do corrente, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que realizará o controle e fiscalização por meio da Secretária **ALINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.462.556-16, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Sr (a) **WESLEI CARLOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 018.195.316-19 e **BRUNO RICARDO DE FREITAS**, Inscrição no CPF sob o nº 072.134.246-96, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:**

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do **TERMO DE FOMENTO** sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
  - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **30 de maio de 2018** e terá duração até **30 de setembro de 2018**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na dotação orçamentária nº 0901.27.812.0014.0.051 335041 1100 Ficha 397, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira Banco do Brasil S/A, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 40253-2.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 30 de maio de 2018.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Aline Aparecida Silva de Oliveira**  
Sec. Mun. de Educação e Desporto

  
**Rodrigo Weber Camelo Santos**  
Presidente do TRAIL CLUBE PO & BARRO  
PROponente

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF



.

11

11

Comunicação Interna: 30/11/2018  
Para: Controladoria  
Assunto: Prestação de Contas Hard Enduro

nº: 1121/2018



Prezado senhor, Controlador,

Com cordiais cumprimentos encaminho parecer do termo de fomento 09/2018, entre o município de Mariana e o Trail Clube Pó & Barro conforme cláusula quarta do termo de fomento.

Após análise da documentação entregue pela entidade, informo que o evento aconteceu de acordo com o plano de trabalho e o Trail Clube Pó & Barro atendeu todas as expectativas e cumpriu todo o planejamento conforme o plano de trabalho, do termo de fomento 09/2018.

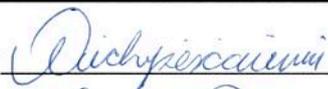
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Weslei Carlos de Souza**  
ASSESSOR IV

**Bruno Ricardo de Freitas**  
SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E EVENTOS ESPORTIVOS

Local de entrega: Controladoria

Assinatura: 

Recebido em: 30/11/2018

Nome /Carimbo: Michelli Pereira Xavier



**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018**

**TRAIL CLUBE PÓ & BARRO**

Termo de Colaboração nº 009/2018  
Dotação: nº 0901.27.812.0014.0.051 335041 1100 - Ficha 397

**OBJETO:**

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Fomento nº 009/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e o TRAIL CLUBE PÓ & BARRO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto é:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para a realização do evento “**Mariana XTreme**”, etapa válida para o Campeonato Mineiro de “Hard Enduro”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de julho do corrente, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**RELATÓRIO E APONTAMENTOS:**

A respectiva prestação de Contas está fundamentada no artigo 69 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no artigo 88 do Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, ambos os dispositivos legais regulamentam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Mariana. Leia-se:

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

A Lei nº 13.019/14 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua

*Revisi no dia 18/12/2018*

*Luiza Moreira de Carvalho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**Controladoria Geral do Município**  
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000  
Fone: (031) 3557-9044



vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitorar e avaliar do cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019/14:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

**IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente Termo de Colaboração, a supervisão deste, será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO por meio da Secretária Aline Aparecida Silva de Oliveira, designada como GESTORA do instrumento, ao qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019/14, em especial nos seus artigos 61 e 62, conforme previsto em sua cláusula terceira. Vejamos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que realizará o controle e fiscalização por meio da Secretária ALINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.462.556-16, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) WESLEI CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 018.195.316-19 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 072.134.246-96, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

*Reduções*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**Controladoria Geral do Município**  
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000  
Fone: (031) 3557-9044



A prestação de contas do TRAIL CLUBE PÓ & BARRO fora entregue na Controladoria Geral do Município em 16 de agosto de 2018.

O Município repassou a entidade o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante Empenho Ordinário nº 8642, emitido em 13/07/2018, pago através de transferência bancária, no dia 20/07/2018, conforme se verifica no extrato bancário (fl. 32).

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Colaboração foram assegurados através da dotação orçamentária, nº 0901.27.812.0014.0.051 335041 1100 - Ficha 397, conforme abaixo:

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na dotação orçamentária nº **0901.27.812.0014.0.051 335041 1100 Ficha 397**, que serão depositados em conta bancária específica. (Termo de Colaboração nº 009/2018).

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 11.374,50 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Diante do exposto percebe-se que o Trail Clube Pó & Barro realizou despesas que superaram em R\$ 1.374,50 (mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) o valor repassado pelo Município. Nestes termos, pode-se entender pela utilização total da verba pública.

A comprovação da utilização dos recursos foi efetuada através da exibição de Notas Fiscais, conforme o quadro 1, abaixo, as quais constam, em seu cabeçalho, informações básicas como: nome da entidade, endereço completo e CNPJ.

**Quadro 1:** Relação das notas fiscais apresentadas para prestação de contas

Nº da Nota Fiscal	Descrição	Valor
201800000000004	Serviço de apuração e cronometragem	R\$ 2.367,00
000.002.568	Troféus e medalhas	R\$ 3.170,00
000003691	Arames, turquesa e cantoneiras	R\$ 562,80
0000000718	Madeira serrada	R\$ 356,60
0000001785	Banners e placas de PVC	R\$ 4.918,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.374,50</b>

Conforme o parecer do Subsecretário de Patrimônio e Eventos Esportivos (folha 19, do PRO 8337/2018), as despesas estão em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (PRO 5210/2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**Controladoria Geral do Município**  
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000  
Fone: (031) 3557-9044



Sendo assim, no tocante aos documentos fiscais apresentados, bem como o parecer do Subsecretário de Patrimônio e Eventos Esportivos, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. É importante ressaltar que a prestação de contas foi apresentada nos processos nº 5927/2018 e 8337/2018, que se encontram apensados.

**CONCLUSÃO:**

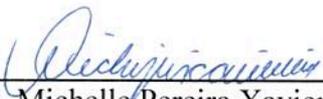
O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

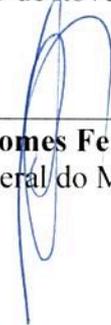
Uma vez que não houve prejuízo ao erário público e não existiu impedimento para tal, **somos pela aprovação da prestação de contas do TRAIL CLUBE PÓ & BARRO.**

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 30 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Michelle Pereira Xavier  
Supervisora de Controle Interno

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Gomes Ferreira**  
Controlador Geral do Município